Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.201, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 270.450,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 270.450,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.99	00	122.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.01	00	500,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.02	00	22.100,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	20.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	500,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	00	2.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	00	6.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	00	1.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	2.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	1.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00	00	1.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.99	00	10.000,00
02.04	08.122.0013.2.337	Manutenção de Automóveis	3.3.90.30.99	00	2.000,00
02.04	08.122.0013.2.337	Manutenção de Automóveis	3.3.90.39.99	00	2.000,00
02.04	08.122.0013.2.338	Aquisição de Combustível	3.3.90.30.99	00	5.000,00
02.04	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00	00	350,00
02.04	08.244.0013.2.326	Manutenção PBF e Cadastro Único – Coordenação Intersetorial	3.3.90.30.99	04	5.000,00

02.04	08.244.0013.2.326	Manutenção PBF e Cadastro Único – Coordenação Intersetorial	4.4.90.52.99	04	5.000,00
02.04	08.244.0013.2.334	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	6.000,00
02.04	08.244.0013.2.334	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.9052.99	04	5.000,00
02.04	08.244.0013.2.335	Cras – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.335	Cras – Centro de Referência de Assistência Social	4.4.90.52.99	04	5.000,00
02.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.30.99	04	10.000,00
02.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.32.00	04	4.000,00
02.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.36.99	04	2.000,00
02.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.39.99	04	4.000,00
02.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	4.4.90.52.99	04	2.000,00
02.04	08.244.0013.2.357	Manutenção do SCFV	3.3.90.30.99	04	4.000,00
02.04	08.244.0013.2.357	Manutenção do SCFV	3.3.90.32.00	04	4.000,00
02.04	08.244.0013.2.357	Manutenção do SCFV	3.3.90.36.99	04	3.000,00
02.04	08.244.0013.2.357	Manutenção do SCFV	4.4.90.52.99	04	4.000,00
			TOTAL		**270.450,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	**Função-Programa**	**Objetos do programa**	**Elemento**	**Fonte**	**Valor**
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	12	50.200,00
01.18	16.482.0003.1.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.39.99	12	40.000,00
01.18	16.482.0003.1.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	4.4.90.51.00	12	40.000,00
01.18	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.39.99	12	140.250,00
			TOTAL		**270.450,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO